

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 318, DE 5 DE ABRIL DE 1.957

RETIFICA & RATIFICA CLÁUSULAS CONTRATUAIS
DO EMPRÉSTIMO DE CR. \$ 2.356.250,00.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

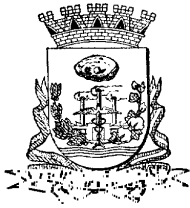
ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e de ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da destinação de Cr. \$ 2.356.250,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), nos termos do Artigo 2º da presente lei, do Empréstimo de Cr. \$ 7.356.250,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) concedido por aquela Autarquia, conforme autorizou a Lei Municipal nº 230, de 13/3/1.954, e escritura lavrada em as notas de 2º Tabelionato desta Comarca, livre 48, fls. 22, em 18 de Setembro de 1.954, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e respectiva escritura.

ARTIGO 2º -- A importância de Cr. \$ 2.356.250,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) destinar-se-á exclusivamente às obras de emissário de esgotos, conforme estudos elaborados pela Seção de Projetos da Divisão de Saneamento Urbano - Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas e aprovados pela Diretoria daquela Divisão.

ARTIGO 3º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, sob o regime que melhor consulte o interesse público, as obras relativas ao serviço de construção de emissário de esgotos da cidade, de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica da Divisão de Saneamento Urbano - Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

ARTIGO 4º -- Fica, também, a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços de engenheiro legalmente habilitado, com registro obrigatório na Divisão de Saneamento Urbano - Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Birigui

BIRIGUI

ARTIGO 5º -- O valor da taxa anual por ligação de esgotos sanitários, constante da Tabela a que se refere o Artigo 21 da Lei Municipal nº 87, de 15 de Dezembro de 1.950, fica elevado em Cr.\$ 296,40 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), não podendo ser modificado para menos do limite estabelecido neste Artigo sem o consentimento expresso da Caixa Econômica de Estado de São Paulo.

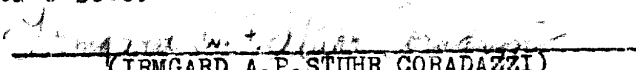
ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 314, de 5 de Fevereiro de 1.957.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de Abril de mil novecentos e cinquenta e sete.



(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de Abril de mil novecentos e cinquenta e sete.



(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção de Expediente e do Pessoal
da Prefeitura